

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA N.º 013/2026.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LANCE

MODO DE DISPUTA: ABERTA POR LANCE

RECIBO DE RETIRADA DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA N.º 013/2026

PROCESSO N.º 24355/2025.

INSTITUIÇÃO APOIADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC.

**OBJETO DO CERTAME: IMPRESSÃO DE COLEÇÃO PROLEEI – CADERNOS: 0 a 8 + 1
ENCARTE.**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 DE MARÇO DE 2026.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Endereço sede: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

Telefone: _____

Endereço de e-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.fundape.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da Seleção Pública acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**SELEÇÃO PÚBLICA N.º 013/2026.****TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LANCE****MODO DE DISPUTA: ABERTA POR LANCE**

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.646.829/0001-91, com sede no Campus Universitário, na BR 364, km 04, CEP: 69920-900, Rio Branco – Acre, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, na modalidade contratual de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LANCE** observando os preceitos legais em conformidade com as **Leis Federais nos. 8.958/94** (Lei de Fundações de Apoio), **Lei n.º 14.133/2021** (Lei de Licitações e Termo de Referências), sendo esta de aplicação subsidiária, e **Decreto n.º 8.241/2014** (Decreto que Regulamenta as Contratações no âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), alterações e demais condições pertinentes à matéria.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal n.º 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE COLEÇÃO PROLEEI – CADERNOS: 0 a 8 + 1 ENCARTE**, em favor do “**CONTRATO N.º 53/2025 – PROLEEI ACRE**”, com execução conforme condições e exigências deste instrumento convocatório, Termo de Referência e demais anexos, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas disposições.

1.2 Os itens, as unidades de medida, quantitativo de cada item, especificações técnicas, quantidades por unidade constam no Anexo I – Termo de Referência.

2. ABERTURA

2.1. **A presente Seleção Pública será realizada no MODO DE DISPUTA ABERTA POR LANCE e a abertura da sessão será no dia 30 de março 2026 às 10h30min, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.**

2.2. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, **observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.**

3. DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

3.1. **O valor estimado para a aquisição é de R\$ 197.400,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais).**

3.2. As despesas decorrentes para execução dos serviços desta Seleção Pública serão oriundas do “CONTRATO N.º 53/2025 – PROLEEI ACRE”.

4. DO EDITAL E ENTREGA DOS ARQUIVOS COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Os arquivos “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser encaminhados separadamente, por meio eletrônico, para o e-mail: fundapecompras@gmail.com, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.1.1 Os arquivos deverão ser identificados da seguinte forma:

ARQUIVO 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

ARQUIVO 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1.2 A sessão pública será na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º do Decreto 8.241/2014, para a sessão de abertura e transmissão de documentação da Seleção Pública de Fornecedor, local, data e hora para sessão pública, especificado abaixo.

4.1.2.2 Local da sessão pública será na forma virtual e eletrônica na plataforma Meet endereço abaixo:

4.1.2.3 Link da videochamada: <https://meet.google.com/zxu-pito-wyv>

4.1.2.3. Data da sessão pública: 30 de março de 2026.

4.1.2.4. Horário da abertura da sessão pública: 10h30min (Horário de Brasília).

4.1.2.5. Os arquivos de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS deverão ainda indicar em sua parte no e-mail os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 013/2026.
NOME OU RAZÃO SOCIAL PROPONENTE
RESPECTIVO CNPJ:
ARQUIVO “1” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 013/2026.**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL PROPONENTE
RESPECTIVO CNPJ:
ARQUIVO “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. A FUNDAPE não se responsabilizará por eventuais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS que não sejam endereçados corretamente ao endereço supracitado.

4.3. Quaisquer dúvidas acerca deste instrumento convocatório, solicitar esclarecimentos para a comissão de seleção pública, através do e-mail: fundape.compras@gmail.com

4.4 A comissão assegurará o sigilo das propostas até o início da sessão pública.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório.

5.2 - Não poderão participar deste instrumento convocatório:

5.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Documentação e Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção.

5.4 A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

5.5. Não possuir no quadro societário da empresa pessoa desligada da FUNDAPE em período inferior há 6 meses.

5.6. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

5.6.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem rasuras ou emendas, datada e assinada por representante legal:

6.1.1. A enumeração do item cotado, de acordo com a numeração contida no ANEXO I;

6.1.2. A especificação detalhada do item, conforme discriminado no ANEXO I;

6.1.3. As mesmas quantidades e especificações no ANEXO I;

6.1.4. O preço unitário e o preço global, por item, inclusos impostos e taxas, não podendo constar reduções, descontos e/ou ofertas especiais tais como opções para um mesmo item;

6.1.5. Os preços em REAIS, irrecorribéis durante o prazo de validade da proposta, considerando-se apenas (02) duas casas após a vírgula, não podendo ser irrisórios ou de valor zero, ressalvada a hipótese de a empresa participante apresentar justificativa comprovando a exequibilidade de sua proposta e sua capacidade para cumprir as cláusulas contratuais.

6.1.6. Prazo de Validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura;

6.1.6.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a compra, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos;

6.2. Para maior agilidade num eventual pagamento e contato com o proponente, poderão constar na proposta os dados bancários, conforme relacionados abaixo:

Nome do Banco:

Nº da Conta Bancária:

Praça de Pagamento:

Nº da Agência:

Telefone e/ou e-mail (do proponente)

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Comissão de Seleção, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4 a proposta deverá estar em papel timbrado, assinada e com a data de abertura da sessão.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:13066092706639::NO:3,4,6::>);

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6 Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.2 Habilitação jurídica:

7.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

7.2.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.6 Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de Identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração.

7.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.9 A comprovação de regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.4.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.5 As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.5.1 Aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Seleção Pública deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza semelhante, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado, executados de forma satisfatória, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados acompanhados de documentos comprobatórios que confirmem as informações neles constantes, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou outros equivalentes, aptos a demonstrar a efetiva execução dos fornecimentos declarados.

7.5.2 Os atestados e respectivos documentos comprobatórios deverão conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente, com CNPJ e dados de contato;**
- b) descrição do objeto fornecido, com indicação das características e quantidades;**
- c) informação sobre prazo e condições em que se deu o fornecimento;**
- d) declaração de que o fornecimento foi realizado de forma regular e satisfatória;**
- e) data e assinatura do representante legal da entidade emitente.**

7.5.2.1 Os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente ou, tratando-se de órgão público, em documento oficial expedido por autoridade competente.

7.5.2.2 Não serão aceitos atestados ou documentos comprobatórios que não contenham os

elementos mínimos exigidos, que apresentem inconsistências ou que não comprovem, de forma inequívoca, a aptidão técnica do licitante para execução do objeto.

7.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, a comissão consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3, de 2018.

7.7.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.8 Caso a comissão não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.11 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade dela.

7.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. ETAPAS DO PROCEDIMENTO – MODO DE DISPUTA ABERTO POR LANCES

8.1. No local, data e horário previamente designados, a Comissão de Seleção Pública realizará a sessão pública virtual, por meio da plataforma Google Meet, observando a seguinte sequência procedimental:

- I. Abertura da sessão pública virtual;
- II. Verificação das propostas de preços inicialmente apresentadas;
- III. Análise preliminar das propostas quanto à conformidade com as exigências do Edital;
- IV. Desclassificação das propostas em desacordo com os requisitos estabelecidos;
- V. Classificação das propostas aptas à fase de lances;
- VI. Início da etapa competitiva, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do chat da plataforma Google Meet;
- VII. Os lances deverão ser formulados em valores inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante ou ao menor lance registrado;
- VIII. O intervalo mínimo entre os lances (incremento mínimo) será de **R\$ 0,30 (trinta centavos)**;
- IX. Os lances serão registrados em tempo real no chat da plataforma, prevalecendo sempre o menor valor unitário;
- X. A etapa de lances será destinada exclusivamente à formulação de lances pelos licitantes, na forma estabelecida neste Edital.
- XI. Encerrada a fase de lances, poderá ser realizada negociação direta com o licitante melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa;
- XII. Definido o melhor lance, será verificada a aceitabilidade da proposta quanto ao preço e às especificações técnicas;
- XIII. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada a apresentar sua proposta ajustada;
- XIV. Proceder-se-á à análise da documentação de habilitação;
- XV. Constatado o atendimento às exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor;
- XVI. Caso o licitante não comprove sua habilitação, serão convocados os demais classificados, na ordem de classificação;
- XVII. Todas as etapas serão registradas em ata circunstanciada.

8.2 As licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta de preços, toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, por meio eletrônico (e-mail e/ou outro canal previamente indicado), no prazo e condições estabelecidos.

8.3 Encerrada a fase de lances e definida a ordem de classificação, a Comissão de Seleção procederá à análise da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar,

utilizando os documentos previamente apresentados. A documentação poderá ser disponibilizada aos demais licitantes participantes, por meio eletrônico, assegurando-se a transparência do certame e o direito de manifestação quanto à sua regularidade, no prazo fixado pela Comissão durante a sessão.

8.4 Durante a análise da documentação de habilitação, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério da Comissão de Seleção, pelo tempo estritamente necessário à conferência dos documentos e eventual manifestação dos licitantes, sendo sua retomada comunicada no próprio ambiente virtual ou por meio eletrônico aos participantes.

8.5 Em caso de desconexão durante a sessão pública virtual, os licitantes deverão permanecer conectados e adotar as providências necessárias para restabelecimento da conexão.

8.6 Sempre que possível, a Comissão de Seleção dará continuidade ao certame, sem prejuízo dos atos já realizados.

8.7 Quando a desconexão persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão poderá ser suspensa, sendo retomada após comunicação formal aos participantes.

8.8 Após a abertura e análise das propostas, o Presidente, com o auxílio da Comissão de Seleção, verificará sua conformidade com o Edital, desclassificando aquelas que:

- a) Contenham vícios ou ilegalidades;
- b) Não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência – ANEXO I;
- c) Apresentem preços superiores ao valor máximo de referência;
- d) Apresentem preços unitários superiores aos valores estimados;
- e) Sejam omissas ou apresentem irregularidades que comprometam o julgamento.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser admitidos preços superiores aos referenciais, desde que devidamente justificados em relatório técnico circunstanciado e aprovados pela autoridade competente.

8.9 Também será desclassificada a proposta que contenha vício insanável, apresente preço inexequível ou superior ao orçamento estimado, não comprove sua exequibilidade quando exigido, ou esteja em desconformidade com as exigências editalícias, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.10 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser realizada diligência para verificação de sua viabilidade, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente.

Parágrafo único. Para fins de diligência, poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Solicitação de justificativas e comprovações à licitante;

- b) Verificação de encargos trabalhistas e acordos coletivos;
- c) Consultas a órgãos públicos e entidades de classe;
- d) Pesquisa de mercado e fornecedores;
- e) Análise de contratos similares;
- f) Verificação de notas fiscais e custos operacionais;
- g) Estudos técnicos e setoriais;
- h) Demais verificações necessárias.

8.11 Qualquer interessado poderá requerer diligência para aferição da exequibilidade e legalidade das propostas, mediante apresentação de indícios ou elementos que fundamentem a solicitação.

8.12 A Comissão procederá à análise da Declaração de Elaboração Independente de Proposta – ANEXO II, sendo desclassificada a licitante que não a apresentar ou a apresentar de forma irregular.

8.13 Comprovada a regularidade das propostas e o atendimento às exigências editalícias, a Comissão promoverá a ordenação das propostas classificadas, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

8.14 A qualquer tempo, o certame poderá ser suspenso para a realização de diligências necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou inconsistências.

8.15 Considerando a complexidade do objeto, o Presidente poderá suspender a sessão para análise técnica pelo setor demandante.

8.16 Todas as decisões, inclusive desclassificações, deverão ser devidamente fundamentadas e registradas em ata circunstanciada da sessão pública.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Após a análise inicial das propostas de preços apresentadas, a Comissão de Seleção verificará o atendimento integral das **especificações técnicas e condições** estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

9.2. As decisões e comunicações oficiais da Comissão de Seleção Pública serão divulgadas no **sítio eletrônico da CONTRATANTE (www.fundape.com.br)**, podendo, quando necessário, serem também encaminhadas **diretamente aos representantes legais das licitantes** por meio de **ofício e/ou e-mail institucional**, especialmente quanto a:

9.2.1. Julgamento das propostas de preços;

9.2.1.1. Julgamento da habilitação das licitantes;

9.2.1.2. Resultado de eventuais recursos interpostos;

9.2.1.3. Resultado final de adjudicação e homologação da presente Seleção Pública;

9.3 O julgamento das Propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LANCE**, e levará em consideração os valores máximos aceitáveis constantes no Termo de Referência anexo ao Edital;

9.4. **Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta em conformidade com as especificações do ANEXO I e ofertar MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LANCE, obtido ao final da fase de lance, no modo de disputa aberta.**

9.5. **As propostas que não atenderem a todas as condições, especificações técnicas e exigências desta Seleção Pública serão desclassificadas pela Comissão.**

9.6 **Encerrada a fase de análise das propostas e definida a proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Seleção Pública poderá negociar diretamente com a proponente visando à obtenção de melhor preço ou condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021.**

9.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após a aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPPs, a classificação final será definida por meio de sorteio público, realizado na mesma sessão virtual de disputa, com registro em ata e acesso assegurado às licitantes participantes.

9.8 O não atendimento aos requisitos deste certame, seja quanto à documentação de habilitação ou à proposta de preços, será de inteira responsabilidade da licitante, podendo implicar sua inabilitação ou desclassificação.

9.9 Todas as etapas do procedimento, incluindo a análise das propostas, as negociações e o resultado final, serão registradas em ata circunstanciada, contendo o resumo dos atos praticados, decisões adotadas e valores ofertados. A ata será assinada eletronicamente pelos membros da Comissão de Seleção Pública e disponibilizada às empresas participantes, garantindo transparência e publicidade ao processo.

10. DAS CONDIÇÕES

10.1. Depois da data e horário limite para envio dos arquivos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO**, referente a esta Seleção Pública, é encerrado o recebimento de propostas.

10.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas ou anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais delas, salvo informações de cunho estritamente formal - assim entendido àquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constaram na proposta - e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração.

10.3. Não serão aceitas alegações de desconhecimento, má interpretação ou falta de clareza das disposições deste Edital, devendo as licitantes observar atentamente todas as condições, exigências e prazos estabelecidos.

10.4. A Comissão de Seleção Pública poderá, **quando julgar necessário**, suspender a sessão pública para **análise mais detalhada das propostas ou documentos apresentados**, devendo a sessão ser **retomada em data e horário previamente informados** às licitantes por meio eletrônico oficial.

10.5. **Sempre que possível, a Comissão de Seleção Pública poderá consultar diretamente os sites eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões exigidas neste Edital, para fins de verificação da validade, autenticidade ou atualização dos documentos de habilitação.**

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser **entregues rigorosamente conforme as especificações técnicas e quantitativas** descritas no **Termo de Referência**, observando-se o **prazo de entrega, condições e local** nele estabelecidos, bem como o **prazo de validade mínimo** exigido para cada item, quando aplicável.

11.2 O prazo máximo para entrega dos produtos será contado a partir da **data de emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou Ordem de Compra**, conforme previsto no **Termo de Referência e demais condições contratuais**.

11.3 A entrega deverá ocorrer **no endereço indicado pela CONTRATANTE**, dentro do horário de expediente, mediante **comprovação de recebimento por servidor designado**, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações do Edital.

11.4 Serão **recusados** os produtos que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem **prazo de validade inferior ao mínimo exigido** ou estiverem em **desacordo com o Termo de Referência**, cabendo à empresa fornecedora a **substituição imediata**, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

11.5 O **atraso injustificado** na entrega ou o **descumprimento das condições estabelecidas** poderá acarretar a aplicação das **penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em nome do fornecedor, preferencialmente Banco do Brasil S.A, ou outra instituição mediante justificativa, após a entrega definitiva dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada e certificada pela pessoa responsável ou por quem seja competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da certificação.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, sendo vedada a emissão em nome de terceiros.

12.3 O fornecedor obriga-se a manter, até a data do pagamento, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária apresentadas durante a fase de seleção pública, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização.

12.4 Caso o fornecedor vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, comprovação atualizada de sua condição tributária, a fim de evitar a retenção indevida de tributos e contribuições na fonte, nos termos da legislação vigente.

12.5. No caso de atraso injustificado na entrega dos bens, a FUNDAPE poderá aplicar penalidade correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 8.241/2014.

12.6. Caso a defesa apresentada pela contratada seja julgada procedente após análise administrativa, o valor eventualmente deduzido será devolvido ou compensado no pagamento subsequente.

12.7. No ato do pagamento, serão observadas as retenções legais obrigatórias de tributos, contribuições sociais e previdenciárias, de acordo com a legislação tributária em vigor, exceto nos casos de isenção ou não incidência devidamente comprovados.

13. DAS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. As penalidades aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais observarão o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, podendo ser impostas nas seguintes hipóteses:

- a) não apresentação, total ou parcial, dos documentos exigidos para o certame;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa injustificada em manter a proposta dentro do prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos do procedimento de seleção pública;
- f) cometimento de falhas, fraudes ou irregularidades na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- h) prática de atos ilícitos que comprometam a idoneidade para contratar ou participar de seleção pública com a Administração.

13.2. As penalidades passíveis de aplicação são as seguintes:

- a) **Advertência**, por escrito, nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
- b) **Multa**, calculada sobre o valor total do contrato, sendo:
 - **0,5% (meio por cento) por dia de atraso** na entrega, limitada a 10 (dez) dias; e

- **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas;
- c) **Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.3. O fornecedor ficará isento das penalidades previstas neste edital quando comprovado impedimento ou ocorrência de força maior, desde que devidamente justificado e aceito pela FUNDAPE, nos termos do art. 151 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 As sanções previstas neste instrumento são autônomas e independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

13.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia notificação formal para apresentação de manifestação no prazo estabelecido pela FUNDAPE.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS RECURSOS – LEI 14.133/2021 E DECRETO N.º 8.241/2014

14.1. A presente Seleção Pública será regida pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e pelo **Decreto Federal nº 8.241, de 23 de maio de 2014**, bem como pelas demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

14.2. Os **recursos administrativos** cabíveis contra quaisquer atos da Administração decorrentes desta Seleção Pública observarão os procedimentos e prazos estabelecidos na referida legislação.

14.3. Havendo **intenção de interpor recurso**, a empresa proponente deverá manifestá-la **imediatamente após a divulgação da empresa vencedora**, por meio eletrônico, utilizando o formulário próprio e encaminhando-o ao e-mail: **fundapecompras@gmail.com**

14.4. O **prazo para interposição do recurso** será de **1 (uma) hora** a contar do **anúncio oficial da vencedora** do certame, sob pena de decadência do direito de recorrer.

14.5. À empresa que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação dos **memoriais e fundamentos recursais**, os quais deverão ser encaminhados **exclusivamente por e-mail** ao mesmo endereço eletrônico mencionado no subitem anterior.

14.5.1. A manifestação de intenção sem a apresentação dos memoriais recursais no prazo estabelecido acarretará a perda automática do direito de recurso.

14.6. As demais empresas participantes serão notificadas, desde logo, para apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurado acesso integral aos autos do processo.

14.7. A ausência de manifestação imediata da empresa interessada importará na decadência do direito de recurso.

14.8. O recurso interposto contra decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo, podendo, contudo, o acolhimento do pedido invalidar apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme o princípio da economia processual.

14.9. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta e vistas às empresas interessadas no Setor de Compras da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, localizado no Campus Universitário da UFAC, BR 364, Km 04, CEP 69920-900, e-mail: fundapecompras@gmail.com, no horário das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h00, em dias úteis, horário local do Estado do Acre.

14.10. Não serão reconhecidos recursos interpostos fora do prazo, enviados por e-mail após o horário limite, desprovidos de fundamentação, ou não formalizados durante a fase de disputa, conforme os prazos e procedimentos legais estabelecidos.

14.11. Os pedidos de cópias de documentos ou de acesso aos autos, em qualquer fase do certame, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail ao endereço institucional fundapecompras@gmail.com, não sendo aceitas solicitações por outros meios.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá manter-se em plena conformidade com todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigências estabelecidas nesta Seleção Pública, durante toda a vigência do contrato.

15.2. Deverá manter o preço contratado, sendo vedado qualquer reajuste ou alteração do valor pactuado, especialmente quanto ao menor preço unitário ofertado e adjudicado à licitante vencedora, salvo hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro”.

15.3. Cumprir integralmente todas as orientações, determinações e instruções expedidas pela CONTRATANTE, relacionadas à execução do objeto contratual.

15.4. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução do contrato, isento de qualquer vínculo com a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

15.5. Responder integralmente por eventuais acidentes, danos pessoais ou materiais ocorridos com seus empregados, prepostos ou terceiros durante a execução do contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais eventos.

15.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, falha ou inconformidade observada no fornecimento, recebimento ou utilização dos materiais, adotando as medidas necessárias à correção.

15.7. Entregar os materiais objeto desta Seleção Pública rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes do ANEXO I, bem como com o preço, condições e prazos estabelecidos na proposta vencedora.

15.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela FUNDAPE, devendo informar de imediato e de forma justificada qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo contratual.

15.9 A execução dos serviços de impressão somente poderá ser iniciada mediante autorização expressa da contratante, a qual deverá confirmar previamente a versão final e atualizada dos materiais a serem reproduzidos.

15.10 Qualquer serviço realizado sem a devida autorização prévia não será reconhecido pela contratante, nem gerará direito a pagamento.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. A FUNDAPE obriga-se a:

16.1.1. Acompanhar, fiscalizar e garantir o fiel cumprimento do contrato, observando a conformidade da entrega dos materiais com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

16.1.2. Notificar formalmente a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer imperfeições, irregularidades ou inconformidades verificadas durante a entrega do objeto, inclusive determinando, quando necessário, a substituição de materiais danificados, vencidos ou em desacordo com as exigências contratuais.

16.1.3. Aplicar advertências, multas e demais penalidades previstas em lei e neste instrumento, em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou da ordem de fornecimento.

16.1.4. Comunicar à Contratada, tempestivamente, toda e qualquer ocorrência relevante relacionada à execução ou entrega dos materiais.

16.1.5. Suspender o pagamento ao fornecedor caso seja verificado o descumprimento da ordem de fornecimento ou das condições pactuadas, até a devida regularização.

16.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 09 do Termo de Referência, a contar da entrega e recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo coordenador responsável, desde que todas as exigências editalícias e contratuais tenham sido integralmente cumpridas.

16.1.7. Assegurar que, durante o período de execução, sejam observadas todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente à Contratada, comunicando qualquer irregularidade constatada.

16.1.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, dentro de prazos razoáveis, visando o bom andamento da execução contratual.

16.1.9. Atestar as notas fiscais e demais documentos pertinentes somente após a comprovação da entrega regular dos materiais, podendo recusar aqueles que não atendam às condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

16.1.10. A inadimplência da Contratada quanto às suas obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais e sociais não transfere responsabilidade à FUNDAPE, nem poderá onerar o objeto contratual ou gerar qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, entre as partes.

16.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FUNDAPE deverão ser submetidas à instância superior da Fundação, em tempo hábil, para a adoção das medidas administrativas cabíveis

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A **adjudicação do objeto da Seleção Pública** será realizada pela **Comissão de Seleção**, sempre que **não houver interposição de recurso**. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela **autoridade competente**, após a decisão definitiva sobre o mesmo.

17.2. Concluída a análise dos eventuais recursos e **constatada a regularidade de todos os atos procedimentais**, o **Ordenador de Despesas** procederá à **adjudicação do objeto** à proponente vencedora e, na sequência, à **homologação do resultado** da Seleção Pública.

17.3. Encerrado o procedimento e devidamente homologado o resultado, o **representante legal da empresa vencedora** será **formalmente convocado para assinatura da Ordem de Compra** ou instrumento equivalente, observados os prazos e condições estabelecidos neste edital.

17.3.1. Na hipótese de **desistência, recusa injustificada ou inabilitação da empresa vencedora**, a **FUNDAPE** poderá **convocar os participantes remanescentes**, observando a **ordem de classificação**, para que **mantenham as condições originais de suas propostas**, facultando-se a realização de **negociação de valores** com vistas à obtenção da **proposta mais vantajosa** para a Administração.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

18.2. As impugnações poderão ser apresentadas por meio eletrônico, através do e-mail fundapecompras@gmail.com, ou protocoladas presencialmente no endereço: BR 364, Km 04 – Distrito Industrial, FUNDAPE, CEP 69.920-900, Rio Branco/AC.

18.3. Compete à Comissão de Seleção Pública analisar e decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

18.4. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e divulgada nova data para a realização da sessão pública, com ampla publicidade.

18.5. Os pedidos de esclarecimento relativos ao conteúdo deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, ao e-mail indicado no preâmbulo, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

18.6. A apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos para o certame.

18.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo e disponibilizadas para consulta pública, assegurando a transparência do procedimento.

18.8. Os recursos administrativos cabíveis contra quaisquer atos decorrentes desta Seleção Pública obedecerão ao disposto no art. 30 do Decreto Federal nº 8.241/2014, devendo ser interpostos em fase única, após o julgamento da habilitação ou das propostas de preço, mediante manifestação expressa da intenção de recorrer no momento oportuno.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os proponentes são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na elaboração e apresentação das propostas, respondendo integralmente por eventuais irregularidades.

19.2. O proponente vencedor deverá entregar os materiais objeto desta Seleção Pública de acordo com as especificações técnicas constantes do ANEXO I e pelos preços ofertados em sua proposta, observando integralmente as condições estabelecidas neste Edital.

19.3. A critério exclusivo da FUNDAPE, a data de abertura da Seleção Pública poderá ser transferida ou adiada, sem que caiba, em razão disso, qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos proponentes.

19.4. A FUNDAPE poderá revogar a presente Seleção Pública, a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, decorrentes de fato superveniente que a motive, sem que assista aos proponentes direito a indenização de qualquer natureza.

19.5. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões no objeto contratado, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto na legislação vigente.

19.6. As alterações quantitativas ou qualitativas poderão ser ajustadas mediante acordo entre as partes, devendo ser formalizadas por termo aditivo ou documento equivalente, observando-se os limites legais.

19.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam integralmente às exigências deste Edital, que contenham informações falsas, omissas ou enganosas, capazes de induzir a erro quanto à natureza, qualidade, quantidade, origem, preço ou qualquer outra característica do objeto.

19.8. Caso não haja interessados, ou os proponentes não atendam às condições de habilitação e classificação, a FUNDAPE poderá efetuar a contratação direta, desde que mantidas as condições e valores previstos neste Edital, conforme a legislação aplicável.

19.9. Todos os custos decorrentes da participação nesta Seleção Pública são de inteira responsabilidade dos proponentes, não cabendo à FUNDAPE qualquer tipo de ressarcimento ou ônus financeiro.

19.10. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos e documentos complementares:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário

ANEXO III – Declaração Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO IV - Declaração de Concordância

ANEXO V – Declaração De Inexistência De Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre Ou Noturna

ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO VII – Proposta de Preços

ANEXO VIII – Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica

ANEXO IX - Declaração na Composição Societária.

ANEXO X - Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação.

ANEXO XI – Minuta de Contrato.

20 – DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento Convocatório será o da Comarca de Rio Branco - Acre, com exclusão de qualquer outro.

Rio Branco - Acre, 20 de março de 2026.

Luiz Walber Bichara Viga
Comissão de Seleção – FUNDAPE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE COLEÇÃO PROLEEI – CADERNOS: 0 a 8 + 1 ENCARTE**, em favor do “**CONTRATO N.º 53/2025 – PROLEEI ACRE**”.

2. Justificativa

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE COLEÇÃO PROLEEI – CADERNOS: 0 a 8 + 1 ENCARTE**, em favor do “**CONTRATO N.º 53/2025 – PROLEEI ACRE**”.

A proposta ora apresentada visa fortalecer a formação continuada de professores que atuam na Educação Infantil, favorecendo a formação de uma comunidade de leitores, propiciando vivências literárias que contribuam de forma significativa para o acesso a literatura infantil de qualidade, bem como a práticas de mediação calcada no viés da apreciação estética do texto literário, por meio de espaços de aprendizagem e intervenção prática, nos quais esteja presente a atuação interdisciplinar, colaborativa, reflexiva pautada na ação-reflexão-ação para o desenvolvimento de uma comunidade de leitores e mediadores de leitura, tendo a literatura infantil o viés humanizador defendido por Cândido (1995). Desta forma, propõem-se a organização de uma formação pautada em ações e estratégias que contribuam com o processo de formação profissional de docentes que atuam com as crianças menores de seis anos. Como sabemos, os currículos dos cursos de Pedagogia, de modo geral, oferecem poucos componentes, especificamente, voltados para a educação desse segmento educacional e não raro, professores pouco preparados que buscam implementar seu fazer pedagógico, reconhecendo a as especificidades do universo da Educação Infantil. Nesse contexto, é fundamental conhecer as necessidades formativas dos professores para desenvolver práticas de formação colaborativa que atendam suas tais necessidades, como está previsto na presente proposta. Nessa perspectiva e escutando o interesse das crianças pela linguagem escrita, entendemos que o processo de alfabetização pode e deve ser iniciado na Educação Infantil. Assim, buscaremos com a presente proposta de desenvolvimento profissional, atingir os seguintes objetivos:

- ✓ Refletir sobre concepções de Educação Infantil e de criança e suas implicações para uma prática pedagógica inclusiva;
- ✓ Discutir sobre os significados de ser professora de Educação Infantil;
- ✓ Desenvolver um olhar sensível e reflexivo em relação às infâncias e a imagem de criança que orienta a nossa ação pedagógica;

- ✓ Ampliar o conhecimento teórico sobre tópicos relativos ao trabalho pedagógico com a linguagem escrita e a oralidade na Educação Infantil, a saber: as rodas de leitura e de contação de histórias, a escrita espontânea, a aprendizagem do nome próprio, a produção de textos, jogos de análise fonológica, entre outros;
- ✓ Construir um repertório de boas práticas de leitura e escrita articuladas aos conhecimentos sobre as representações das crianças nesse campo e seus processos de apropriação da escrita;
- ✓ Desenvolver o senso crítico na avaliação de objetivos, utilização de materiais didáticos, e de atividades pedagógicas voltados para o trabalho pedagógico com a linguagem escrita na Educação Infantil.

3. Tipo de seleção publica

3.1. Na seleção pública será adotado o modo de disputa aberta, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LANCE**.

4. Do fundamento legal

4.1. O objeto em questão está devidamente fundamentado na Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1.994 e no Decreto n.º 8.241/2014.

5. Das especificações dos Materiais

| Item | Descrição | Quant | Unid | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|------|--|-------|------|-----------------------|--------------------|
| 01 | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE COLEÇÃO PROLEEI – CADERNOS: 0 a 8 + 1 ENCARTE, em favor do “CONTRATO N.º 53/2025 – PROLEEI ACRE”.</p> <p>CADERNOS: 0 a 8 1ª CAPA / 4ª CAPA (contra-capas) - Papel Triplex 300g/m² 4 x 4; LOMBADA QUADRADA - Colagem das folhas com acabamento P.U.R; MIOLO (Refile) - Papel Sufit 75g/m² (colorido fosco 4 x 4 - sem brilho); LAMINAÇÃO: Fosca MEDIDAS - 21 x 29,7 cm fechado (A3 dobrado ao meio); EMBALAGEM: Shrink do conjunto com 1 encarte mais 9 cadernos. ENCARTE: 1ª CAPA / 4ª CAPA (contra-capas) - Papel Couchê Fosco 170g/m² 4 x 4; Acabamento: dobrado e grampeado (canao). MIOLO (Refile) - Papel Sufit 75g/m² (colorido fosco 4 x 4 - sem brilho);</p> | 700 | Kit | 282,00 | 197.400,00 |

| | | | | | |
|--------------------|---|--|--|--|-----------------------|
| | <p>LAMINAÇÃO: Fosca (Capa) MEDIDAS - 21 x 29,7 cm fechado (A3 dobrado ao meio); EMBALAGEM: Shirink do conjunto com 1 encarte mais 9 cadernos. Encarte Total de Páginas: 24 Caderno - 0 Total de Páginas: 60 - Caderno - 1 Total de Páginas: 132 Caderno - 2 Total de Páginas: 116 Caderno - 3 Total de Páginas: 124 Caderno - 4 Total de Páginas: 124 Caderno - 5 Total de Páginas: 132 Caderno - 6 Total de Páginas: 132 Caderno - 7 Total de Páginas: 156 Caderno - 8 Total de Páginas: 92</p> <p>Kit contendo cadernos 0 a 08 mais 01 encarte formativos do PROLEEI. Caderno 0 - Leitura e Escrita na Educação Infantil (Apresentação); Caderno 1 - Ser docente na Educação Infantil: entre ensinar e o aprender; Caderno 2 - Ser Criança na Educação Infantil: infância e linguagem; Caderno 3 - Linguagem oral e linguagem escrita na educação infantil: práticas e interações; Caderno 4 - Bebês como leitores e autores; Caderno 5 - Crianças como leitoras e autoras; Caderno 6 - Currículo e Linguagem na Educação Infantil; Caderno 7 - Livros infantis: acervos, espaços e mediações; Caderno 8 - Diálogos com as famílias: a leitura dentro e fora da escola; Encarte - Conta de novo? As famílias e a formação literária do pequeno leitor</p> | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 197.400,00 |

6. Prazo de entrega

6.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento pela FUNDAPE, observadas as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

7. Do local da entrega

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC.

ENDEREÇO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA UFAC, BR 364 KM 04, S/Nº, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO BRANCO – ACRE, CEP 69920-900.

ENTREGAR NA SALA DE FORMAÇÃO DO PROLEEI, BLOCO BACURAU – ESTACIONAMENTO I.

8. Dados para emissão da nota fiscal

Razão Social: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Campus Universitário, BR 364, Km 04

Bairro: Distrito Industrial – Rio Branco – AC.

CEP: 69900-920 – Telefone: 0800 004272 Ramal 5432.

Cidade: Rio Branco – Estado: Acre.

9. Da garantia

9.1. Tendo em vista a natureza dos serviços gráficos, não se aplica prazo de garantia, cabendo à Coordenador do Projeto proceder à conferência e aceitação dos serviços no momento do recebimento definitivo.

10. Das condições de pagamento

10. 1 O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em nome do fornecedor, preferencialmente Banco do Brasil S.A, ou outra instituição mediante justificativa, após a entrega definitiva dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada e certificada pela pessoa responsável ou por quem seja competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da certificação.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, sendo vedada a emissão em nome de terceiros.

10.3 O fornecedor obriga-se a manter, até a data do pagamento, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária apresentadas durante a fase de seleção pública, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização.

10.4 Caso o fornecedor vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, comprovação atualizada de sua condição tributária, a fim de evitar a retenção indevida de tributos e contribuições na fonte, nos termos da legislação vigente.

10.5. No caso de atraso injustificado na entrega dos bens, a FUNDAPE poderá aplicar penalidade correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 8.241/2014.

10.6. Caso a defesa apresentada pela contratada seja julgada procedente após análise administrativa, o valor eventualmente deduzido será devolvido ou compensado no pagamento subsequente.

10.7. No ato do pagamento, serão observadas as retenções legais obrigatórias de tributos, contribuições sociais e previdenciárias, de acordo com a legislação tributária em vigor, exceto nos casos de isenção ou não incidência devidamente comprovados.

11. Obrigações da contratada

11.1. A Contratada deverá manter-se em plena conformidade com todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigências estabelecidas nesta Seleção Pública, durante toda a vigência do contrato.

11.2. Deverá manter o preço contratado, sendo vedado qualquer reajuste ou alteração do valor pactuado, especialmente quanto ao menor preço unitário ofertado e adjudicado à licitante vencedora.

11.3. Cumprir integralmente todas as orientações, determinações e instruções expedidas pela CONTRATANTE, relacionadas à execução do objeto contratual.

11.4. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução do contrato, isento de qualquer vínculo com a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

11.5. Responder integralmente por eventuais acidentes, danos pessoais ou materiais ocorridos com seus empregados, prepostos ou terceiros durante a execução do contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais eventos.

11.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, falha ou inconformidade observada no fornecimento, recebimento ou utilização dos materiais, adotando as medidas necessárias à correção.

11.7. Entregar os materiais objeto desta Seleção Pública rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes do ANEXO I, bem como com o preço, condições e prazos estabelecidos na proposta vencedora.

11.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela FUNDAPE, devendo informar de imediato e de forma justificada qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo contratual.

11.9 A execução dos serviços de impressão somente poderá ser iniciada mediante autorização expressa da contratante, a qual deverá confirmar previamente a versão final e atualizada dos materiais a serem reproduzidos.

11.10 Qualquer serviço realizado sem a devida autorização prévia não será reconhecido pela contratante, nem gerará direito a pagamento.

12. Obrigações do contratante

12.1. A FUNDAPE obriga-se a:

12.1.1. Acompanhar, fiscalizar e garantir o fiel cumprimento do contrato, observando a conformidade da entrega dos materiais com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

12.1.2. Notificar formalmente a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer imperfeições, irregularidades ou inconformidades verificadas durante a entrega do objeto, inclusive determinando, quando necessário, a substituição de materiais danificados, vencidos ou em desacordo com as exigências contratuais.

12.1.3. Aplicar advertências, multas e demais penalidades previstas em lei e neste instrumento, em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou da ordem de fornecimento.

12.1.4. Comunicar à Contratada, tempestivamente, toda e qualquer ocorrência relevante relacionada à execução ou entrega dos materiais.

12.1.5. Suspender o pagamento ao fornecedor caso seja verificado o descumprimento da ordem de fornecimento ou das condições pactuadas, até a devida regularização.

12.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 09 do Termo de Referência, a contar da entrega e recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo coordenador responsável, desde que todas as exigências editalícias e contratuais tenham sido integralmente cumpridas.

12.1.7. Assegurar que, durante o período de execução, sejam observadas todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente à Contratada, comunicando qualquer irregularidade constatada.

12.1.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, dentro de prazos razoáveis, visando o bom andamento da execução contratual.

12.1.9. Atestar as notas fiscais e demais documentos pertinentes somente após a comprovação da entrega regular dos materiais, podendo recusar aqueles que não atendam às condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

12.1.10. A inadimplência da Contratada quanto às suas obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais e sociais não transfere responsabilidade à FUNDAPE, nem poderá onerar o objeto contratual ou gerar qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, entre as partes.

12.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FUNDAPE deverão ser submetidas à instância superior da Fundação, em tempo hábil, para a adoção das medidas administrativas cabíveis

13. Condições de recebimento definitivo do objeto

13.1 Os serviços gráficos deverão ser executados em conformidade com as especificações e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, observando-se rigorosamente o prazo estipulado para entrega do material final.

14. Acompanhamento e fiscalização do produto

14.1 Coordenação do Projeto será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços gráficos, garantindo sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

ANEXO II**MODELO DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO**

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

| | |
|-----------------------------------|--|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Banco: | |
| Número da agência e conta: | |

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO III

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa _____ forneceu (**descrever os bens comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do instrumento convocatório**) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta Seleção Pública, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA.**

DECLARAMOS, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar da Seleção Pública.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n. ° 14.133/21 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VII**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Instrumento Convocatório n.º 013/2026, apresento nossa proposta de preço referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE COLEÇÃO PROLEEI – CADERNOS: 0 a 8 + 1 ENCARTE** para atender as necessidades do projeto “**CONTRATO N.º 53/2025 – PROLEEI ACRE**”. objeto da referida Seleção Publica de Fornecedores conforme abaixo especificado:

| Item | Descrição | Unid | Qtd | Valor Unit. | Valor Total |
|----------------|-----------|------|-----|-------------|-------------|
| 1 | | | | | |
| Valor unitário | | | | | |

Preço unitário da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO).

Prazo de validade da proposta: _____ - {xx (xxxxxxxx) dias}.

Prazo da entrega: _____.

Os materiais deverão ser de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório n.º 013/2026 – FUNDAPE.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços e encargos sociais.

Local e data

Representante legal ou Sócio Administrador – Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa....., inscrita no
CNPJ sob o nº, no endereço, bairro:
..... CEP:, por intermediário
do (a) S.r. (a), portador da Carteira de
Identidade nº., DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita em
cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do Art. 18, Inciso
V, do Decreto 8.241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IX**DECLARAÇÃO NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA**

Declaramos que na empresa XXXX, CNPJ, não possuí participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDAPE.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE
PARTICIPAÇÃO**

ANEXO - X

A empresa _____, licitante já credenciada no processo de Seleção Pública em epígrafe, por meio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante encontra-se devidamente enquadrada como:

- () **Microempresa – ME**
() **Empresa de Pequeno Porte – EPP**
() **Microempreendedor Individual – MEI**

nos termos da legislação vigente, conforme registro perante a **Receita Federal do Brasil e/ou Secretaria da Fazenda Estadual**, bem como, quando aplicável, como **sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007** (Lei do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI).

Declara, ainda, que atende plenamente aos requisitos previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nos processos licitatórios, inclusive no que se refere aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

A presente declaração é firmada para que produza os efeitos legais, ciente a declarante de que a prestação de informações falsas poderá acarretar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

_____, em, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____.

ANEXO XI

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2026.

CONTRATO N°. XXX/2026, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE COLEÇÃO PROLEEI – CADERNOS: 0 a 8 + 1 ENCARTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE E XXX, NA FORMA ABAIXO:

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04, Distrito Industrial, Município de Rio Branco, Estado do Acre, constituída em 22 de junho de 1998, por escritura pública no 2º Tabelião de Notas da Cidade de Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.646.829/0001-91**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretor-Presidente o Sr. **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco-AC, e do outro lado, a empresa **XXX**, inscrita no **CNPJ: XXX**, sediada na **XXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXX**, **RG nº XXX** e **CPF: XXX**, por seu doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXX/2024** e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE COLEÇÃO PROLEEI – CADERNOS: 0 a 8 + 1 ENCARTE** para atender as necessidades do projeto “**CONTRATO N.º 53/2025 – PROLEEI ACRE**”.

1.2. Discriminação do Objeto:

| N.º | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UNID | MARCA | PREÇOS | |
|--------------------|---------------|-----|------|-------|----------|----------|
| | | | | | P. Unit. | P. Total |
| 01 | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | |

A contratação em tela, conforme objeto deste Termo de Referência tem amparo no Decreto 8241/2014. Amparado também pela lei de regulamento geral de Seleção Pública, n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXX**

2.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os materiais deste CONTRATO deverão ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do contrato, nas Capitais dos Estados do citado acima no termo de referência

Parágrafo Primeiro:

O recebimento observará o estabelecido adiante:

Recebimento Provisório – o material será recebido provisoriamente, quando a respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações;

Recebimento Definitivo – o material será recebido definitivamente após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, mediante o aceite pelo Coordenador do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em nome do fornecedor, preferencialmente Banco do Brasil S.A, ou outra instituição mediante justificativa., após a entrega definitiva dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada e certificada pela pessoa responsável ou por quem seja competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da certificação.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, sendo vedada a emissão em nome de terceiros.

O fornecedor obriga-se a manter, até a data do pagamento, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária apresentadas durante a fase de seleção pública, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização.

Caso o fornecedor vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, comprovação atualizada de sua condição tributária, a fim de evitar a retenção indevida de tributos e contribuições na fonte, nos termos da legislação vigente.

No caso de atraso injustificado na entrega dos bens, a FUNDAPE poderá aplicar penalidade correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 8.241/2014.

Caso a defesa apresentada pela contratada seja julgada procedente após análise administrativa, o valor eventualmente deduzido será devolvido ou compensado no pagamento subsequente.

No ato do pagamento, serão observadas as retenções legais obrigatórias de tributos, contribuições sociais e previdenciárias, de acordo com a legislação tributária em vigor, exceto nos casos de isenção ou não incidência devidamente comprovados

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá manter-se em plena conformidade com todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigências estabelecidas nesta Seleção Pública, durante toda a vigência do contrato.

Deverá manter o preço contratado, sendo vedado qualquer reajuste ou alteração do valor pactuado, especialmente quanto ao menor preço unitário ofertado e adjudicado à licitante vencedora.

Cumprir integralmente todas as orientações, determinações e instruções expedidas pela CONTRATANTE, relacionadas à execução do objeto contratual.

Assumir total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução do contrato, isento de qualquer vínculo com a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

Responder integralmente por eventuais acidentes, danos pessoais ou materiais ocorridos com seus empregados, prepostos ou terceiros durante a execução do contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais eventos.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, falha ou inconformidade observada no fornecimento, recebimento ou utilização dos materiais, adotando as medidas necessárias à correção.

Entregar os materiais objeto desta Seleção Pública rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes do ANEXO I, bem como com o preço, condições e prazos estabelecidos na proposta vencedora.

Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela FUNDAPE, devendo informar de imediato e de forma justificada qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo contratual. A execução dos serviços de impressão somente poderá ser iniciada mediante autorização expressa da contratante, a qual deverá confirmar previamente a versão final e atualizada dos materiais a serem reproduzidos.

Qualquer serviço realizado sem a devida autorização prévia não será reconhecido pela contratante, nem gerará direito a pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A FUNDAPE obriga-se a:

Acompanhar, fiscalizar e garantir o fiel cumprimento do contrato, observando a conformidade da entrega dos materiais com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

Notificar formalmente a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer imperfeições, irregularidades ou inconformidades verificadas durante a entrega do objeto, inclusive determinando, quando necessário, a substituição de materiais danificados, vencidos ou em desacordo com as exigências contratuais.

Aplicar advertências, multas e demais penalidades previstas em lei e neste instrumento, em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou da ordem de fornecimento.

Comunicar à Contratada, tempestivamente, toda e qualquer ocorrência relevante relacionada à execução ou entrega dos materiais.

Suspender o pagamento ao fornecedor caso seja verificado o descumprimento da ordem de fornecimento ou das condições pactuadas, até a devida regularização.

Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 09 do Termo de Referência, a contar da entrega e recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo coordenador responsável, desde que todas as exigências editalícias e contratuais tenham sido integralmente cumpridas.

Assegurar que, durante o período de execução, sejam observadas todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente à Contratada, comunicando qualquer irregularidade constatada.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, dentro de prazos razoáveis, visando o bom andamento da execução contratual.

Atestar as notas fiscais e demais documentos pertinentes somente após a comprovação da entrega regular dos materiais, podendo recusar aqueles que não atendam às condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

A inadimplência da Contratada quanto às suas obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais e sociais não transfere responsabilidade à FUNDAPE, nem poderá onerar o objeto contratual ou gerar qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, entre as partes.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FUNDAPE deverão ser submetidas à instância superior da Fundação, em tempo hábil, para a adoção das medidas administrativas cabíveis

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, qualquer das seguintes condutas praticadas pela CONTRATADA na execução dos serviços gráficos: inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; atraso injustificado na execução, entrega ou finalização dos serviços contratados; falha, erro técnico, negligência, imperícia, má qualidade ou fraude na execução dos serviços gráficos (como diagramação, arte-final, impressão ou acabamento); comportamento inidôneo ou prática de atos lesivos à Administração; prática de fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: Advertência, nos casos de faltas leves, entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos à CONTRATANTE;

Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da etapa ou parcela inadimplida, limitada a 45 (quarenta e cinco) dias;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços;

No caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada proporcionalmente à parte do serviço não executada ou executada em desconformidade com as especificações técnicas;

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o órgão ou entidade vinculada à CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante a autoridade que a aplicou, a qual será concedida após o ressarcimento dos prejuízos causados.

As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas, que poderão ser descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

Estão sujeitas às penalidades previstas as empresas que: tenham sido definitivamente condenadas por fraude fiscal; tenham praticado atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da Seleção Pública; apresentem conduta incompatível com a idoneidade exigida para contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, conforme os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

Os prazos processuais não correrão em desfavor da CONTRATADA enquanto perdurar estado de calamidade pública reconhecido por ato legal, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/2020.

As multas e/ou valores relativos a prejuízos causados à CONTRATANTE poderão ser:

- a) descontados dos pagamentos devidos;
- b) recolhidos em favor da CONTRATANTE;
- c) compensados com a garantia contratual; ou
- d) inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso determinado pela CONTRATANTE, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se o valor da multa for insuficiente para cobrir os prejuízos decorrentes da conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o art. 419 do Código Civil.

Na aplicação das penalidades, a autoridade competente considerará a gravidade da infração, o caráter educativo da sanção e o prejuízo causado à CONTRATANTE, observando o princípio da proporcionalidade.

Havendo indícios de infração administrativa prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o processo será encaminhado, com despacho fundamentado, à autoridade competente para eventual instauração de investigação preliminar ou de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

As demais infrações administrativas não configuradas como atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão o rito processual normal da unidade competente.

O processamento do PAR não suspenderá os demais processos administrativos relacionados à apuração de danos e prejuízos causados à Administração pela CONTRATADA.

Todas as penalidades aplicadas deverão ser obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

No caso específico de serviços gráficos, as penalidades previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas em situações como: atraso injustificado na entrega de artes ou impressos; erros de impressão, formatação ou acabamento que comprometam a qualidade do serviço; divergência em

relação ao layout aprovado; utilização de materiais ou técnicas diferentes das especificadas; ou qualquer outra falha que comprometa o resultado final e a finalidade do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:

9. DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O presente Termo de Compromisso poderá ser **rescindido** amigavelmente, por mútuo acordo entre as partes, mediante apuração das eventuais obrigações remanescentes, sempre que tal medida se mostrar conveniente à CONTRATANTE, e desde que haja autorização prévia, escrita e fundamentada da autoridade competente, com base em relatório circunstanciado emitido pela Coordenação do Projeto

A rescisão também poderá ser solicitada pela CONTRATADA, sujeita à análise e aprovação da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- I. quando ficar comprovada a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrados;
- II. quando o preço pactuado se tornar comprovadamente inexequível, em razão de elevação substancial e imprevisível dos preços praticados no mercado, que inviabilize a continuidade da execução contratual.

Em qualquer das situações acima, caberá exclusivamente à CONTRATADA o ônus da prova, devendo instruir o pedido de rescisão com documentação comprobatória adequada, indicando, quando aplicável, os serviços já executados e pendentes de pagamento, bem como eventuais obrigações ainda não cumpridas

Aprovado o pedido e formalizada a rescisão amigável, o presente Termo de Compromisso será cancelado, ficando as partes liberadas das obrigações futuras, observada a quitação das pendências financeiras e contratuais existentes até a data da efetiva rescisão.

10. DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante relatório técnico fundamentado que exponha as razões da decisão e apure as eventuais obrigações remanescentes, sempre que ocorrer uma das seguintes hipóteses:

Quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar comprovadamente superior aos valores praticados no mercado;
Quando a CONTRATADA perder quaisquer das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou econômico-financeira exigidas no

procedimento de seleção;
Quando a CONTRATADA não comparecer ou recusar-se a atender, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação do Projeto, às solicitações ou ordens de execução dos serviços decorrentes deste Termo de Compromisso;
Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso e em seu Termo de Referência – Anexo I do Edital de Seleção Pública n.º 013/2026;

Quando, havendo necessidade de acréscimos ou supressões dos serviços contratados, a CONTRATADA se recusar a realizá-los, nas condições previstas em lei;
Sempre que o instrumento que estabeleceu a relação de apoio entre a CONTRATANTE e a Instituição Apoiada for rescindido ou tiver sua vigência expirada;
Quando verificados motivos de interesse público que comprometam a continuidade da execução dos projetos apoiados, ou ainda, quando a manutenção do ajuste se tornar excessivamente onerosa à CONTRATANTE.

A onerosidade referida no inciso anterior não se limita à contraprestação financeira, podendo ser invocada sempre que qualquer obrigação assumida se tornar desproporcional, inviável ou insustentável à CONTRATANTE.

A comunicação da rescisão unilateral será realizada por correspondência física com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico informado pela CONTRATADA no ato da assinatura deste Termo, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

No caso de comunicação eletrônica, considerar-se-á recebida a mensagem no 3º (terceiro) dia útil subsequente ao envio, tomando-se como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil após o envio, sendo vedada alegação de não recebimento por erro de endereço eletrônico, falha de atualização cadastral ou leitura tardia da correspondência.

Em qualquer hipótese, constatada a existência de serviços efetivamente executados e pendentes de pagamento, a CONTRATADA fará jus à respectiva contraprestação pecuniária, desde que devidamente comprovada a execução e aceitação pela CONTRATANTE.

Nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do item 10.1, a rescisão será instruída com a apuração de eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa por descumprimento contratual, cujos valores poderão ser compensados com créditos devidos à CONTRATADA ou debitados dos montantes inscritos em restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

As eventuais alterações deste Termo de Compromisso observarão as disposições previstas no art. 65 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas aplicáveis à espécie. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É expressamente vedado à CONTRATADA:

Oferecer este Termo de Compromisso como garantia ou utilizá-lo, no todo ou em parte, em qualquer operação de natureza financeira, bancária ou comercial;

Suspender, interromper ou retardar a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei ou mediante autorização formal da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes para execução dos serviços desta Seleção Pública serão oriundas do “**CONTRATO N.º 53/2025 – PROLEEI ACRE**”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos, inclusive aqueles relacionados ao procedimento de contratação, serão resolvidos pela Fundação de Apoio, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, busca permanente pela qualidade e durabilidade, bem como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Aplicam-se, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos Termos de Referência e as disposições de direito privado, no que couber.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo de Compromisso, após lido e achado conforme, em ___ vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais da CONTRATANTE, da CONTRATADA e por duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução ou interpretação deste Termo de Compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Compromisso é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lidas e achadas conformes, são assinadas pelos representantes legais das partes contratantes.

Rio Branco – Acre, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF. Nº. _____

2. _____

CPF. Nº. _____